

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro  
CEP: 46280-000 – Cordeiros – Bahia  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 / Fone/Fax: (77) 3447-2114

### DECRETO DE Nº 018, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

**Declara situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” em todas as áreas do Município de Cordeiros atingidas por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MI Nº 01/2012.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a IN/MI Nº 01/2012 e demais disposições legais vigentes e,

**CONSIDERANDO** que, a prolongada estiagem que assola o Município, tem provocado a escassez de água para o consumo humano, tanto na zona urbana quanto rural;

**CONSIDERANDO** que, a lavoura e pecuária de subsistência praticamente foram perdidas em torno de 90% e que a fonte de sustentação do Município frustrou-se mais uma vez, face ao longo período de estiagem;

**CONSIDERANDO** que, o êxodo rural virá criar problemas sérios para o Poder Público;

**CONSIDERANDO** por fim, a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação.

**CONSIDERANDO** que, o Município não dispõe de recursos materiais e financeiros para atendimento das necessidades mais elementais de sua população e restabelecimento da normalidade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretada a existência de situação anormal provocada por Estiagem, COBRADE 1.4.1.1.0, caracterizada como Situação de Emergência em toda a área do município contidas no Formulário de Informação de Desastre- FIDE, e demais documentos anexos a este decreto.

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro

CEP: 46280-000 – Cordeiros – Bahia

CNPJ: 13.694.468/0001-75 / Fone/Fax: (77) 3447-2114

---

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para toda a área do município.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal encaminhará cópia desse Decreto a todos, os órgãos pertinentes a esse, para devidas finalidades legais.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação devendo vigorar por um período de 120 (cento e vinte) dias, revogando as disposições em contrário.

**Cordeiros (Ba), em 17 de Março de 2014.**

**EDVAR RIBEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**